

UV/2V

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do requerimento de Braz Brasiliense Cesar, ex-ferroviario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, aposentado nos termos do art. 177 da Constituição, pedindo seu aproveitamento na Estrada de Ferro Central do Brasil e denunciando o proponente de sua aposentadoria:

CONSIDERANDO que o assunto escapa inteiramente à alçada deste Conselho e que o decreto-lei n.1.174, de 27 de março de 1939, estabelecendo prazos para prescrição e recursos de funcionarios publicos civis e extranumerarios contra atos administrativos, e determinando no paragrafo unico do art. 4 que "Em decisão final for do Presidente da Republica o pedido será de reconsideração, devendo ser formulado dentro de igual prazo de noventa dias";

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pelo não conhecimento do pedido.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939

a) Francisco Barbosa de Menezes Presidente.

a) Eduardo V. Pederneras

Relator.

Fui presente. a) Tedesco Junior

Adjunto do
Procurador Geral.
no impedimento deste

Publicado no Diario Oficial de:

1 / 7 / 39